



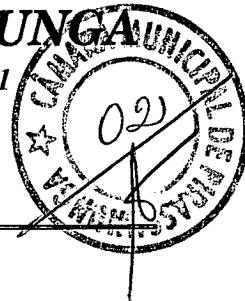
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3900 PROJETO DE LEI Nº 85/2010

“Autoriza o Poder Executivo a transferir importância financeira ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP”.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será destinada a atender despesas com as obras de construção do Sistema de Tratamento de Lodo e Tratamento de Reaproveitamento de Águas Residuárias da ETA II.

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de agosto de 2010.


Natal Furlan
Presidente

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 85/2010

"Autoriza o Poder Executivo a transferir importância financeira ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao **Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP**, a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será destinada a atender despesas com as obras de construção do Sistema de Tratamento de Lodo e Tratamento de Reaproveitamento de Águas Residuárias da ETA II.

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de julho de 2010.


- **ADEMIR ALVES LINDO** -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis que *visa autorizar o Poder Executivo a transferir importância financeira ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP.*

Referido projeto tem como base, reivindicação feita a este Executivo Municipal pelo Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, solicitando o repasse no aporte de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a reforçar dotação orçamentária da Autarquia no presente exercício financeiro.

A verba ora solicitada servirá para dar início na segunda etapa das obras de construção do sistema de tratamento de lodo e tratamento de reaproveitamento de águas residuárias da ETA II, o que proporcionará reaproveitamento das águas de lavagem dos filtros e decantadores, reduzindo perdas, barateando o custo operacional com economia de energia elétrica e desgaste de equipamentos.

Além de todas essas vantagens, tal procedimento atenderá as exigências ambientais ao deixar de descartar nas galerias o lodo “*in natura*” o que infelizmente ocorre atualmente.

Desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, encarecendo para a matéria regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 12 de julho de 2010.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. n° 00666/2010-SG

Pirassununga, 20 de julho de 2.010.

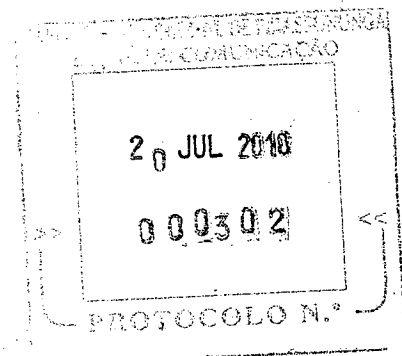
Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para as providências pertinentes, cópia do Parecer da Comissão de Urbanismo, Obras e Serviço Público ao Projeto de Lei n° 85/2010, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a transferir importância financeira ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, que foi convertido em Pedido de Informações*, na forma do artigo 38 do Regimento Interno, em sessão ordinária desta Casa de Leis, realizada dia 19 de julho de 2010.

No ensejo, renovo os altaneiros votos de estima e consideração.


Natal Furlan
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal de Pirassununga
NESTA
asdba./





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO
ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 19/07/2010

PARECER

Natal Sula
PRESIDENTE

Ao Projeto de Lei nº 85/2010

Autor: Executivo Municipal

Ementa: Visa autorizar o Poder Executivo a transferir importância financeira ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP

Esta Comissão analisando o Projeto de Lei nº 85/2010, de autoria do Executivo Municipal, que “visa autorizar o Poder Executivo a transferir importância financeira ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP”, manifesta-se nos seguintes termos:

01. Conforme se extrai da propositura enviada pelo Executivo Municipal, pretende-se transferir a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, para atendimento de despesas com a segunda etapa das obras de construção do Sistema de Tratamento de Lodo e Tratamento de Reaproveitamento de Águas Residuárias da ETA II.

02. A justificativa do projeto aduz que a propositura é objeto de reivindicação do Superintendente do SAEP para reforçar dotação orçamentária da Autarquia no presente exercício.

03. Enseja ainda a proposta, que a execução da obra proporcionará redução de custos financeiros e operacionais, além de atender normas ambientais quanto ao descarte de lodo nas galerias e o reaproveitamento de água.

Assim, vejamos:

A construção do sistema de tratamento de lodo e o reaproveitamento de águas residuárias são sem sombras de dúvidas medidas benéficas ao meio ambiente, aos cofres municipais, e por derradeiro de grande interesse público, não havendo o que se discutir sobre o mérito da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Noutro particular, o valor do numerário a ser transferido para a Autarquia para atender as despesas da obra, merece melhores informações, consoante dispõe o artigo 167 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei nº 4.320/63, ao determinar que, a abertura de crédito suplementar depende da existência e indicação de recursos disponíveis e descomprometidos para ocorrer à despesa, de forma a ficar demonstrada a dotação orçamentária de origem e destinação.

Ainda, o propositura não acompanhou a planilha estimativa financeira e o projeto técnico da obra.

Pelo exposto, nos termos do artigo 38 do Regimento Interno desta Casa, solicitamos ao Executivo Municipal as seguintes informações e documentos:

a) Cópia integral do processo que originou o pedido de construção da obra do sistema de tratamento de lodo e tratamento de reaproveitamento de águas residuárias da ETA II, incluso cronograma físico financeiro e projeto técnico, indicando qual a dotação orçamentária que será suplementada na Autarquia.

b) Explicar o porque a obra referida não foi incluída na construção da ETA II.

c) Informar qual a dotação orçamentária que será anulada e/ou superávit/excesso de arrecadação para atender a transferência de recursos, indicando a rubrica orçamentária da conta, bem como, o descomprometimento do valor a ser transferido.

Esta Comissão, aguarda o envio do solicitado para emissão do competente parecer.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2010.

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator

Otaclio José Barreiros
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



À disposição do(s) Autor(es)
e Demais Ed. em Plenário
Piras, 26/07/2010

OFÍCIO GAB. Nº 451/2010

ASSINADO NO ORIGINAL

Natal Furlan
Presidente

Pirassununga, 26 de julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Parecer da Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços ao Projeto de Lei nº 85/2010, protocolado nesta municipalidade sob nº 2711/10, encaminhamos manifestação da Secretaria Municipal de Finanças e do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, a respeito.

Atenciosamente,


VALDIR ROSA
Secretário Municipal de Governo


ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
NATAL FURLAN
Câmara Municipal de Pirassununga
PIRASSUNUNGA - SP

lbn



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade



PROCOLO Nº 2711_2010

AO GABINETE DO PREFEITO

De acordo com solicitação dos Nobres Vereadores referente ao Projeto de Lei nº 85/2010, informamos abaixo as dotações orçamentárias a serem anuladas para atender o solicitado:-

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dep

150100 1512250101275 449051 – Obras e Instalações

R\$ 60.000,00

150100 1512250101324 449051 – Obras e Instalações

R\$ 49.000,00

150100 1512250101325 449051 – Obras e Instalações

R\$ 41.000,00

TOTAL

R\$ 150.000,00

Pirassununga, 26 de julho de 2010.



LORIVAL RODRIGUES

Secretário Municipal de Finanças



Pirassununga, 23 de julho de 2010.

Ao Gabinete do Prefeito

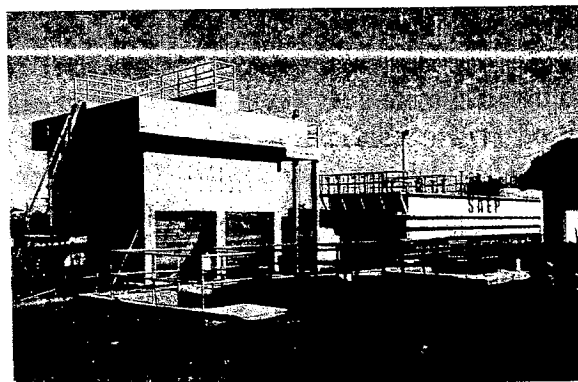
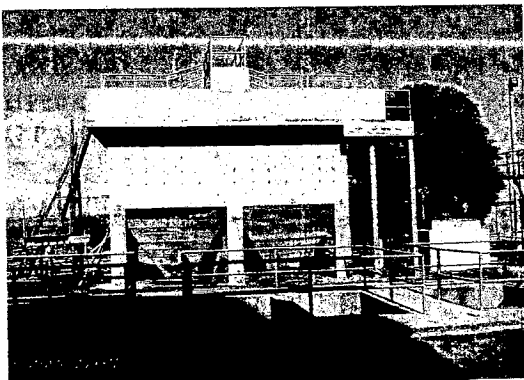
Ref.: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO E RECUPERAÇÃO DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS – ETAs II e III

a) O documento que originou o pedido de construção da obra foi a Licença de Operação Parcial da ETA, (cópia anexa), onde é exigido o Tratamento de Lodo.

Por ser uma obra com custo estimado de aproximadamente R\$ 2.000.000,00, essa obra foi prevista em quatro etapas, com recursos do FEHIDRO e Contrapartida do município. A divisão em etapas foi necessária, pois o teto de repasse do FEHIDRO é em torno de R\$ 300.000,00 por ano, como mostra a tabela abaixo.

Etapa	Obra	FEHIDRO	Contrapartida SAEP	Situação de cada etapa da obra
1	Construção do tanque de equalização e adensador	220.713,76	282.258,65	Concluída
2	Construção do tanque de lodo e Casa de química	350.000,00	150.000,00	Obra licitada, aguardando definição de recursos de contrapartida
3	Instalação de equipamentos básicos para funcionamento	312.500,00	128.112,33	A ser licitado em novembro/2010, com parte da dotação de 2011.
4	Instalação de equipamentos reservas	330.000,00	150.000,00	Estimado, a ser solicitado ao FEHIDRO em 2011
TOTAL		1.213.213,76	710.370,98	
TOTAL DA OBRA		1.923.584,74		

A 1ª etapa está concluída e compreende a construção do tanque de Regularização e tanque do Adensador (fotos abaixo).





A segunda etapa compreende a construção do tanque de Armazenamento de Lodo e da Casa de Química, assim como todas as tubulações de interligação e alguns equipamentos.

A licitação da obra foi feita e estamos aguardando a definição do repasse solicitado, para definirmos a continuidade ou não do processo. A licitação de aquisição de equipamentos foi adiada, pelo mesmo motivo.

A terceira etapa compreende a aquisição dos equipamentos mínimos necessários para a partida do sistema e instalações elétricas. Deverá ser licitada em novembro/2010, por não termos ainda autorização do FEHIDRO para licitar e nem dotação.

Para a 4ª etapa que compreende a aquisição de equipamentos reservas, será pleiteada verba junto ao FEHIDRO em 2011.

A solicitação de repasse, refere-se à contrapartida da 2ª etapa.

Seguem anexos: Lay-out de implantação e cronograma da segunda etapa. O início operação do sistema se dará logo após a conclusão da terceira etapa, em 2011.

Por ser um processo volumoso e de certo custo para se tirar cópia (36 pranchas de desenho em formato A1, Memorial elétrico: 21 folhas, especificação de equipamentos: 13 folhas, Memorial descritivo: 11 folhas), o projeto executivo encontra-se à disposição de Vossas Senhorias no SAEP para quaisquer esclarecimentos e consultas. Segue anexa também a ART do autor do projeto.

Dotação orçamentária que será suplementada na Autarquia:

17.04.01 – Abastecimento de Água

17.512 5017 1124 0000 – Constr. De Recuperadores de Água

dos Filtros das ETAs.

4.4.80.51.00 – Obras e Instalações

b) Se for referente à ETA 2, esta foi construída no ano de 1976. Nessa época não havia a preocupação com o meio ambiente como existe hoje e provavelmente também não havia técnica e equipamentos para um tratamento de lodo adequado. Essa provavelmente foi a razão de não se ter construído na época. Porém, se a questão foi formulada para a ampliação da ETA II, cuja unidade passou a ser denominada ETA III, construída em 2008, o motivo foi a falta de recursos financeiros, pois a ETA III foi construída com financiamento do programa Pró-Saneamento e não havia verba suficiente para a construção do Tratamento de Lodo, cuja verba em etapas, tivemos que obter junto ao FEHIDRO. Salientamos que a licença de funcionamento da ETA III foi emitida pela CETESB, com a condição de ser construída a Estação de Tratamento de Lodo, portanto, a Licença de Operação que temos é parcial. A Licença definitiva somente será emitida após a conclusão da referida obra.

c) Esse item deverá ser informado pela Prefeitura Municipal.

João Alex Baldovinotti

Superintendente

Marcus César S. Valsecchi

Engenheiro Civil



Governo do Estado de São Paulo
 Secretaria de Estado do Meio Ambiente
 Unidade Especial de Recursos Hídricos - RHidro

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Anexo II do MPO)
Serviço DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
 Construção de sistema de tratamento de lodo e de tratamento e reaproveitamento de águas residuárias da ETA 2 - 2ª Etapa

TOMADOR: EMPREENDIMENTO
 Data base: maio/2008

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	realizado até	A Realizar em (X) Meses () Bimestres () Trimestres () Quadrimestres () Semestres () Anos										Total (em R\$)		
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10			
1	Serviços Preliminares	4.633,00													4.633,00
2	Tanque de lodo adensado	35.790,04	50.331,89	73.668,31	13.988,16										173.778,40
3	Sistema de Dessolamento de Lodo (Casa de Quimica)	20.682,46	23.752,15	35.050,08	21.117,06	25.193,34									125.795,09
4	Fornecimento de tubulações, conexões e acessórios	55.292,02													55.292,02
5	Montagem de Tubulações, conexões e acessórios		57.327,10	56.960,00											114.287,10
6	Aquisição de equipamentos														7.136,83
7	Instalação Equipamentos		2.885,02												2.885,02
TOTALS		500.000,00	61.105,50	189.588,18	170.447,83	40.254,67	38.603,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
CONTRAPARTIDA		150.000,00	18.331,65	56.876,45	51.134,35	12.076,40	11.581,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
FINANCIAMENTO (MAXIMO 80%)		350.000,00	42.773,85	132.711,73	119.313,48	28.178,27	27.022,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 Nome: Marcus Cesar S. Valsecchi
 Reg. Profissional: 6013343013

Responsável Técnico
 Assinatura:

REPRESENTANTE LEGAL TOMADOR
 Nome(1): Engº Jobo Alex Beldorfini
 Superintendente

Agente Técnico:
 Nome do Analista:
 Reg. Profissional:
 Assinatura:

Assinatura:

DESERROLHO APROVADO (Preenchido pelo Agente Técnico, decline número e valor de cada parcela)
 CONTRAPARTIDA APROVADA (Preenchido pelo Agente Técnico, decline número e valor de cada parcela)

0,00
 0,00

Programação financeira preliminar (Preenchida pelo Proponente) - Utilize as colunas ao lado para indicar as parcelas de liberação jurídicas, cont. o desenvolvimento do empreendimento e/ou o processo letatatório, sendo a última de no máximo 10% do valor. F



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. 1904 - Bela Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11



ART	1 - Nº DA ART
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77	92221220080284475

CONTRATADO	
2 - Nº DO CREA DO PROFISSIONAL 000500000	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 74666733653
4 - NOME DO PROFISSIONAL BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS RODRIGUES	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Civil

ART	
6 - TIPO DE ART 1 - Obra/Serviço	7 - VINCULADA A ART Nº
8 - ALTERAÇÃO/CCMPL./SUBST. DA ART 1 - Não	9 - HA OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não
	10 - SUBEMPREGADA 1 - Não

ANOTAÇÃO		
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 6 - Civil, Fortificação e Construção	13 - TIPO DE CONTRATADO 1 - Pessoa Jurídica

EMPRESA CONTRATADA	
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA 1221637	15 - NOME COMPLETO ESA ENGENHARIA S/S
16 - CGC/CNPJ 01537405000184	17 - CLASSIFICAÇÃO 1 - Empresa Privada

CONTRATANTE		
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga	19 - TELEFONE P/ CONTATO (19)35654518	20 - CPF/CNPJ 46965083000154

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO	
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Estação de Tratamento de Água II	22 - CEP 13531-901

CLASSIFICAÇÃO			
23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS
1A1306	12	1005	37

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO
O serviço refere-se ao projeto executivo do sistema de tratamento das águas residuárias geradas na Estação de Tratamento de Água II. O volume diário de resíduos é de 1005 m³.

RESUMO DO CONTRATO
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...
Contrato de 12/02/2008, com prazo de 100 dias, e no valor de R\$62.900,00.
Data de efetiva participação do profissional: 12/02/2008

28 - VALOR DO CONTRATO 62.900,00	29 - DATA DO CONTRATO 12/02/2008	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 12/02/2008	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 50	32 - VALOR DA ART A PAGAR 450,00
-------------------------------------	-------------------------------------	--	-----------------------------------	-------------------------------------

ASSINATURA
Declaro ser de minha responsabilidade técnica, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.

33 - LOCAL E DATA Sao Carlos 08/04/2008	PROFISSIONAL Benedito Aparecido Dos Santos Rodrigues	CONTRATANTE Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga
---	---	---

Obs.
- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digital: 00199.22210 29222.122003 80284.475219 X XXXX0000045000

DAS UNIDADES EXISTENTES E A SEREM IMPLANTADAS

DESENHISTA RUI BATISTA MELLO	DATA MAIO DE 2008	ESCALAS 1:150	ENGENHEIRO BENEDITO A. SANTOS RODRIGUES - CREA 0600500000
---------------------------------	----------------------	------------------	--



02

Processo Nº
43/00052/06



LICENÇA DE OPERAÇÃO PARCIAL
VALIDADE ATÉ : 15/05/2013

Nº 43002935
Versão: 01
Data: 15/05/2008

Ampliação

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome		CNPJ	
SAEP - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA		46.965.083/0001-54	
Logradouro		Cadastro na CETESB	
RODOVIA SP-225		536-89-0	
Número	Complemento	Bairro	CEP
S/N	KM 48	JARDIM MORUMBI	13630-000
		Município	PIRASSUNUNGA

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal			
Descrição tratamento de água, estação de			
Bacia Hidrográfica	UGRHI		
73 - MOGI-GUAÇÚ	9 - MOGI GUAÇÚ		
Corpo Receptor	Classe		
Área (metro quadrado)			
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos
40.374,83	130,15	364,55	Lavra(ha)
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários	
Início	Término	Administração	Produção
06:00	às 06:00	1	3
		Licença de Instalação	
		Data	Número

A CETESB-Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações, concede a presente licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD Nº	Tipos de Exigências Técnicas
43007112	

EMITENTE

Local: PIRASSUNUNGA
Esta licença de número 43002935 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

ENTIDADE

DESENHISTA	DATA	ESCALAS	ENGENHEIRO
RUI BATISTA MELLO	MAIO DE 2008	1:150	BENEDITO A. SANTOS RODRIGUES - CREA 0600500000



02

Processo N°
43/00052/06



LICENÇA DE OPERAÇÃO PARCIAL
VALIDADE ATÉ : 15/05/2013

N° 43002935

Versão: 01

Data: 15/05/2008

Ampliação

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

OBSERVAÇÕES

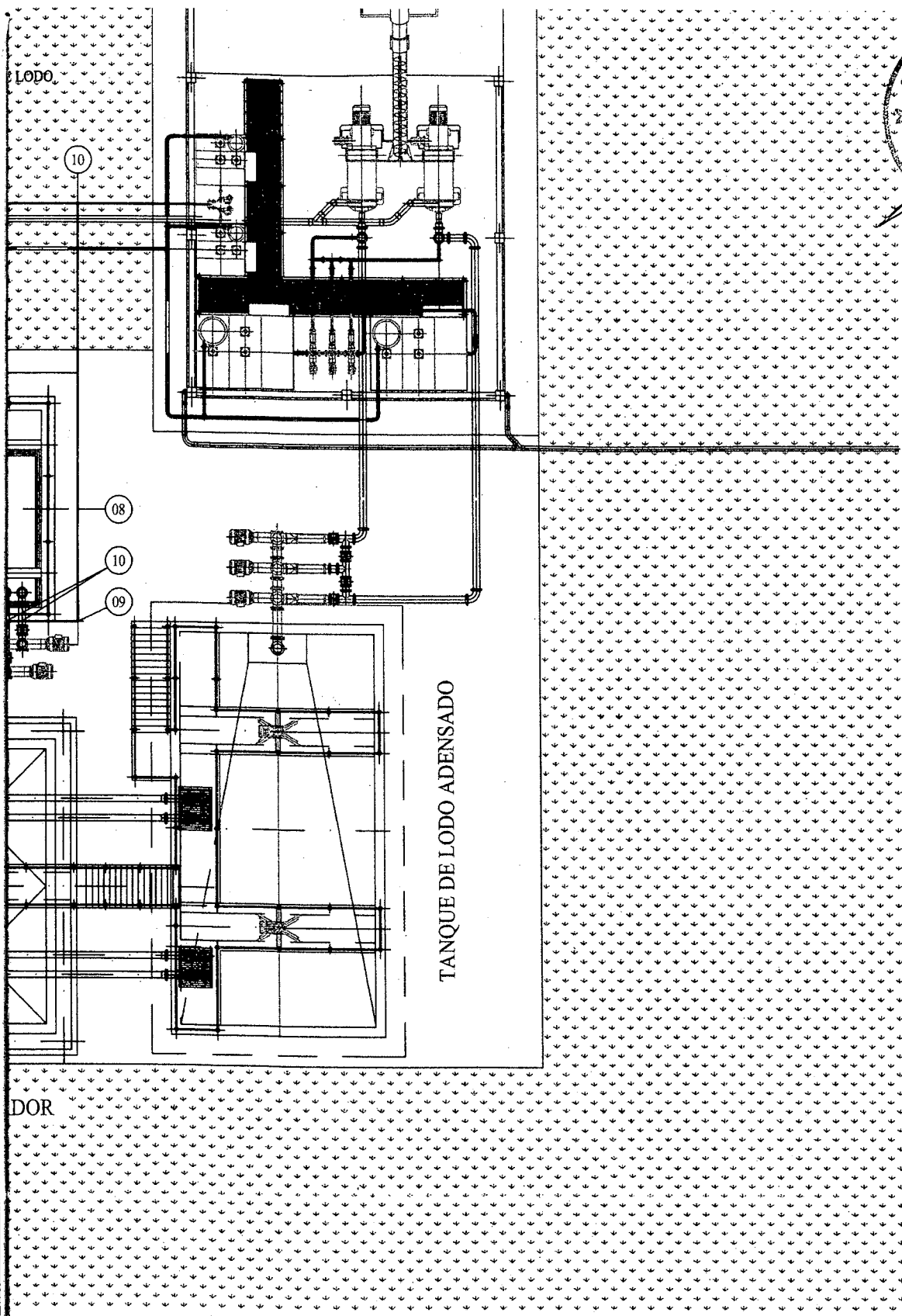
01. A presente Licença de Operação Parcial é válida para o tratamento de 1.497.960,00 (um milhão e quatrocentos de noventa e sete mil e novecentos e sessenta) m3/ano de água bruta, em uma Área Construída de 31,10 (trinta e um inteiros e dez centésimos) m2 -relativa às instalações da Casa de Química- e em uma Área de Atividades ao Ar Livre de 157,60 (cento e cinquenta e sete inteiros e sessenta centésimos) m2 -relativa às instalações da E.T.A. COMPACTA (Floculadores, Decantadores, Filtros, e acessórios), utilizando os seguintes equipamentos:
 - 4 Floculadores, tipo Turbina Axial, com potência de 2 HP e 40 Ag/min de capacidade cada;
 - 2 Bombas Dosadoras, tipo Diafragma, com 200 W de potência e 40 L/h de capacidade cada;
 - 2 Bombas Dosadoras, tipo Diafragma, com 400 W de potência e 200 L/h de capacidade cada;
 - 2 Bombas Dosadoras, tipo Diafragma, com 200 W de potência e 30 L/h de capacidade cada;
 - 2 Bombas Dosadoras, tipo Diafragma, com 400 W de potência e 120 L/h de capacidade cada;
 - 2 Bombas Dosadoras, tipo Diafragma, com 500 W de potência e 1000 L/h de capacidade cada;
 - 4 Reservatórios, com Agitador Rápido, com 0,3 HP de potência e 1500 L de capacidade cada;
 - 2 Reservatórios, com Agitador Rápido, com 0,3 HP de potência e 500 L de capacidade cada;
 - 2 Reservatórios, com Agitador Rápido, com 0,3 HP de potência e 1000 L de capacidade cada; e
 - 2 Misturadores Rápidos, tipo Turbina Axial, com 2 HP de potência e 120 Ag/min.
02. Para emissão da presente Licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. Esta Licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.
04. A presente Licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
05. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.
06. A empresa deverá informar à CETESB por ocasião da conclusão das instalações do sistema de tratamento de águas residuárias da estação de tratamento de água visando obter a Licença de Operação antes de iniciar as atividades.

ENTIDADE

DAS UNIDADES EXISTENTES E A SEREM IMPLANTADAS

U 1

DESENHISTA RUI BATISTA MELLO	DATA MAIO DE 2008	ESCALAS 1:150	ENGENHEIRO BENEDITO A. SANTOS RODRIGUES - CREA 0600500000
---------------------------------	----------------------	------------------	--



ESA		ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL	
AV. SÃO CARLOS, 2205 CONJ. 203 CEP 13.560-900 FONE/FAX (016)3371-1459 SÃO CARLOS - SP			
CLIENTE	SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga		
PROJETO	Ampliação ETA - Tratamento de Águas Residuárias	ARQUIVO PARA PLOTAGEM Planta Geral-1-FI-01.plt	
DESENHO	PLANTA GERAL DA ESTAÇÃO COM LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES EXISTENTES E À SEREM IMPLANTADAS		FOLHA NRO. 01
DESENHISTA RUI BATISTA MELLO	DATA MAIO DE 2008	ESCALAS 1:150	ENGENHEIRO BENEDITO A. SANTOS RODRIGUES - CREA 060050000



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

Projeto de Lei nº 85/2010

Autor: Executivo Municipal

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a transferir importância financeira ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP.”

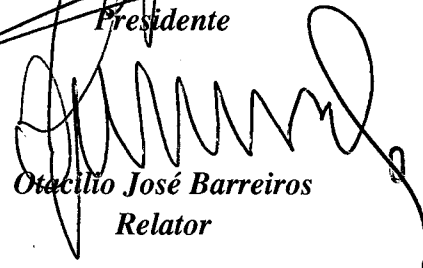
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei em epígrafe**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,


Wallace Anapíus de Freitas Bruno
Presidente

02 AGO 2010


Otacilio José Barreiros
Relator

02 AGO 2010


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro

19 JUL 2010



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

Projeto de Lei nº 85/2010

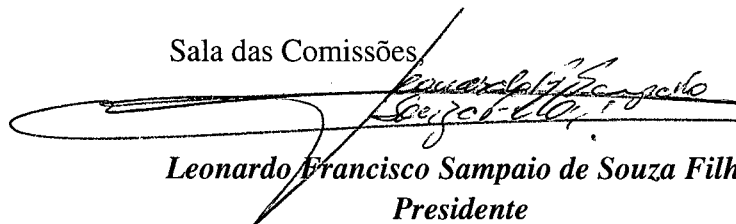
Autor: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a transferir importância financeira ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP."

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei em epígrafe**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

19 JUL 2010


Antonio Carlos Duz
Relator

02 AGO 2010


Roberto Bruno
Membro

19 JUL 2010



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

Projeto de Lei n° 85/2010

Autor: Executivo Municipal

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a transferir importância financeira ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP.”

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei em epígrafe*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões,

02 AGO 2010

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Otaelito José Barreiros
Relator

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

[Handwritten signature]
2/8/10

SEM RESERVA
19 JUL 2010



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

Projeto de Lei nº 85/2010

Autor: Executivo Municipal

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a transferir importância financeira ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP.”

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei em epígrafe*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental e de agricultura.

Sala das Comissões, 02 AGO 2010


Juliano Marquizezelli
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relatora


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

19 JUL 2010



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 02 de 08 de 2010

Natal Lula
PRESIDENTE

REQUERIMENTO

Nº 317/2010

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob **regime de urgência**, nos trabalhos da presente sessão, o **Projeto de Lei nº 85/2010**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar o Poder Executivo a transferir importância financeira ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP**.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2010.

Roberto Bruno
Vereador

Natal Lula

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.986, DE 4 DE AGOSTO DE 2010 -

"Autoriza o Poder Executivo a transferir importância financeira ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao **Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP**, a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será destinada a atender despesas com as obras de construção do Sistema de Tratamento de Lodo e Tratamento de Reaproveitamento de Águas Residuárias da ETA II.

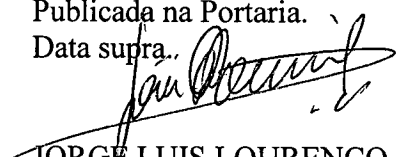
Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de agosto de 2010

ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



Pirassununga

ANO XVIII - 27 de Agosto de 2010 - N.º 618



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.986, DE 4 DE AGOSTO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a transferir importância financeira ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será destinada a atender despesas com as obras de construção do Sistema de Tratamento de Lodo e Tratamento de Reaproveitamento de Águas Residuárias da ETA II.

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de agosto de 2010.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 3.987, DE 4 DE AGOSTO DE 2010

"Denomina de "Roque Di Mattia", a Unidade de Saúde da Família - USF, localizada no loteamento Vila Braz II".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ROQUE DI MATTIA", a Unidade de Saúde da Família - U.S.F., localizada com frente para o prolongamento da rua

Antonio Del Nero, sem numeração oficial, no loteamento denominado Vila Braz II, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de agosto de 2010.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 3.988, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

"Autoriza inclusão nova ação na Lei nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2010 a 2013".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1246 – Modernização da Infra-Estrutura Esportiva do Estádio José Maldonado, na Lei Municipal nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2010 a 2013, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de agosto de 2010.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO À LEI Nº 3.988, DE 24 DE AGOSTO DE 2010 Altera o Plano Plurianual 2010-2013 – Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2010

ACRÉSCIMO										
Programa: 3007 – Esporte Lazer e Qualidade de Vida										
Objetivo: Atender Convênio com a Caixa Econômica Federal – Modernização da Infra-Estrutura Esportiva do Estádio Municipal José Maldonado.										
Órgão Responsável Principal: 11.01.00 Secretaria Municipal de Esportes										
Indicador				Índice mais recente		Índice Final PPA				
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2010	Meta física 2010 - 2013	Valor 2010	Valor - PPA 2010-2013		
1246 - Modernização da Infra-Estrutura Esportiva do Estádio José Maldonado.	27	812	Séc. Esportes	M2	422,36	422,36	77	77		
Total de Acréscimos							77	77		
Superávit Financeiro										
Discriminação						Estimativas			Total	
Recursos através do superávit financeiro apurado no Balanço do Exercício anterior, para atender o Convênio firmado com a Caixa Econômica Federal e contrapartida do Município.						2010	2011	2012	2013	
						77				77
Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores para atender despesas com a Modernização da Infra-Estrutura Esportiva do Estádio Municipal José Maldonado.										